

INDICAÇÃO

Indica ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado da Bahia e ao Presidente da Companhia de Engenharia Hídrica e de Saneamento da Bahia (CERB) a perfuração de poços artesianos nos municípios de Iraquara, Gentio do Ouro e Souto Soares, neste Estado.

Autor: Deputado Estadual Ricardo Rodrigues

A Assembleia Legislativa do Estado da Bahia indica:

Que sejam adotadas as providências necessárias, por parte do Governo do Estado da Bahia e da Companhia de Engenharia Hídrica e de Saneamento da Bahia (CERB), visando à perfuração de poços artesianos nos municípios de Iraquara, Gentio do Ouro e Souto Soares, com o objetivo de ampliar o acesso à água potável para a população.

Justificativa

Os municípios de Iraquara, Gentio do Ouro e Souto Soares enfrentam recorrentes dificuldades relacionadas à escassez hídrica, especialmente em períodos de estiagem. A perfuração de poços artesianos é uma medida essencial para garantir segurança hídrica, melhorar as condições de vida da população e fortalecer as políticas públicas de convivência com o semiárido.

A iniciativa contribuirá para o abastecimento de comunidades urbanas e rurais, assegurando acesso regular à água potável, promovendo saúde pública e fomentando o desenvolvimento social e econômico dessas localidades.

Diante do exposto, solicita-se a atenção do Governo do Estado da Bahia e da CERB para o atendimento da presente Indicação.

Sala das Sessões, 17 de dezembro de 2025.

Deputado(a) Ricardo Rodrigues
Deputado Estadual



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://albalegis.nopapercloud.com.br/homolog/autenticidade> utilizando o identificador 310036003500350034003A005000

Assinado eletronicamente por **JOSE RICARDO RODRIGUES BARBOSA *** em **17/12/2025 18:48**

Checksum: **C27302E9603352871885B76E50A582CE904B9767FE993C5FA879D7C99FD2485D**



Autenticar documento em <https://albalegis.nopapercloud.com.br/homolog/autenticidade>
com o identificador 310036003500350034003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art.
4º, II da Lei 14.063/2020.